

ESTATUTO
LIGA ACADÊMICA DE HEMATOLOGIA DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO
MACKENZIE E FACULDADE EVANGÉLICA
MACKENZIE DO PARANÁ



Curitiba, 30 de setembro de 2021.

Sumário

CAPÍTULO I	3
A LIGA E SEUS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II	5
ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS	5
CAPÍTULO III	10
EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM HEMATOLOGIA E ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	10
CAPÍTULO IV	12
REGRAS DE COMPORTAMENTO	12
CAPÍTULO V	13
INFRAÇÕES E PENALIDADES	13
CAPÍTULO VI	14
FREQUÊNCIA E HORAS	14
CAPÍTULO VII	16
ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA	16
CAPÍTULO VIII	17
CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES	17
CAPÍTULO IX	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

CAPÍTULO I

A LIGA E SEUS OBJETIVOS

ARTIGO 1º. A Liga Acadêmica de Hematologia é uma entidade estudantil vinculada e coordenada pelo serviço de Hematologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) e Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), de duração indeterminada, sem fins lucrativas, não religiosa, apolítica, de caráter científico e informativo, destinada a complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica de hematologia; sua fundação consta do dia 30 de Julho de 2019.

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Hematologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie do Paraná” passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra LIHEM.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie do Paraná passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

ARTIGO 2º. São objetivos dos membros da LIHEM:

I – Fazer discussão de casos e apresentações de palestrantes sobre pacientes, tratamentos e atualizações em hematologia, com a participação de professores e médicos experientes.

II – Desenvolver atividades assistenciais em ambiente de ambulatório e hospital, a fim de criar um ambiente de boa interação dos membros da LIHEM com a direção, corpo clínico, funcionários e demais acadêmicos no âmbito dos serviços multidisciplinares atuantes no HUEM;

III – Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – Zelar pela boa imagem da profissão médica com a prestação de atividades de auxílio de excelência aos profissionais do HUEM.

V – Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

VI – A LIHEM tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da Hematologia, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão;

VII - A LIHEM tem por objetivo congrega alunos a partir do 5º período do curso de medicina das instituições de ensino de Curitiba - PR, visando aproximá-los com responsabilidade da prática, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.

VIII - A LIHEM tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

ARTIGO 3º. A LIHEM é composta por:

- I – Diretoria;
- II – Acadêmicos;
- III – Coordenador;

§ 1º - A LIHEM é formada por 15 acadêmicos e um coordenador, a diretoria será composta por 4 membros.

§ 2º - Os ligantes da LIHEM serão acompanhados por médicos e/ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores

ARTIGO 4º. Os **Acadêmicos** admitidos durante o processo seletivo e que, portanto, tornaram-se ligantes da LIHEM, têm os seguintes deveres:

I – Comparecer nas reuniões de educação continuada com pelo menos 75% de frequência durante o semestre, salvo por motivo devidamente comprovado;

II – Comparecer nas atividades práticas propostas, sendo elas: ambulatorios, visitas na enfermaria e participação de discussão de casos na enfermaria do hospital evangélico.

III – Acatar e respeitar as decisões e determinações tomadas pela estrutura hierárquica do HUEM;

IV – Cooperar com residentes, acadêmicos e funcionários do HUEM, mantendo um bom relacionamento interpessoal;

V – Observar rigorosamente as escalas de plantão e os horários de início e fim dos períodos para os quais foi convocado;

VI – Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;

VII – Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;

VIII – Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;

IX – Cuidar do patrimônio da LIHEM;

X – Não utilizar os bens para fins que não os da LIHEM;

XI – Participar da coordenação de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela LIHEM.

ARTIGO 5º. Formação da Diretoria.

§ 1º. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Publicitário, um Diretor Científico e um Tesoureiro.

I – **Diretor Presidente;** O cargo de Diretor Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um acadêmico da FEMPAR que seja membro da LIHEM (diretor ou ligante). Ao Diretor Presidente compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga acadêmica;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIHEM;
- c) Representar a LIHEM junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
- d) Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- e) Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da LIHEM;
- f) Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- g) Zelar pelo bom preenchimento do livro ata e elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela LIHEM.

II – Diretor Vice-Presidente; Ao Diretor da Vice Presidência compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIHEM;
- c) Ser responsável pela contabilidade da LIHEM bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- d) Representar a LIHEM e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário;
- e) Responsável pelo controle de horas e folhas de frequência dos ligantes das atividades teóricas e práticas da LIHEM;

III – Diretor Publicitário; Ao Diretor Publicitário compete:

- a) Realizar ações de marketing, divulgação e promoção da Liga e de suas atividades;
- b) Promover posts informativos referentes aos temas abordados pela LIHEM durante o semestre letivo nas diferentes mídias digitais (Facebook e Instagram).

IV – Diretor Científico; Ao Diretor Científico compete:

- a) A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas científicas no âmbito de atuação da LIHEM.

V – Tesoureiro; Ao Tesoureiro compete:

- a) A elaboração de orçamentos, demonstrações financeiras e relatório para as atividades desenvolvidas que exigirem custos.

§ 2º. A diretoria da LIHEM respeitará a composição estabelecida em estatuto;

I – É de responsabilidade de todos os membros diretores da LIHEM a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga;

II – A Diretoria será eleita por maioria simples (50% + 1 voto) na última Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia seguinte à eleição, sendo suas atribuições gerais:

- a) Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela LIHEM;
- b) Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;
- c) Os membros da Diretoria poderão estar entre o 5º e o 12º período.

§ 3º. Compete à Diretoria, além de exercer suas atividades e responsabilidades como acadêmicos e organizadores:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as normas do HUEM/FEMPAR;

II – Representar os membros da LIHEM e seus interesses perante o corpo clínico e demais figuras administrativas do HUEM/FEMPAR;

III – Deliberar e decidir sobre aplicação de penalidades aos membros da LIHEM, nos limites deste Estatuto;

IV – Submeter-se à estrutura HUEM/FEMPAR e não tomar condutas que firam essas estruturas;

V – Organizar o ingresso e egresso de acadêmicos da Liga;

VI – Organizar a educação continuada junto ao professor responsável, bem como a escala de plantões e atividades de extensão da LIHEM;

VII – Promover eventos relacionados às atividades da LIHEM;

VIII – Oportunizar aos membros da LIHEM o desenvolvimento de trabalhos científicos.

ARTIGO 6º. A LIHEM terá como Coordenador o Prof. Dr. Ivo Ronchi Júnior (CRM 6192), Hematologista, Chefe do Serviço de Hematologia do HUEM e chefe da disciplina de Hematologia da FEMPAR.

§ 1º. Aos médicos ou professores colaboradores caberão:

I – Acompanhar as atividades da LIHEM que ocorrerem nas dependências do HUEM/FEMPAR;

II – Participar da programação das atividades da LIHEM juntamente à sua diretoria;

III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LIHEM;

IV – Incentivar a criação de ações da LIHEM no âmbito da extensão universitária.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM HEMATOLOGIA E ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ARTIGO 7º. As atividades da LIHEM serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de Março à Junho e Agosto à Novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

ARTIGO 8º. O programa de **Educação Continuada** será organizado da seguinte forma:

I – Atividades teóricas mensais, organizadas de acordo com semestre letivo dos acadêmicos, em local, data e horário a ser definido pela organização da LIHEM e comunicado previamente aos associados.

II – As atividades teóricas abrangerão temas diversos da área de Hematologia e serão conduzidas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou convidados.

III – Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente FEMPAR que ocorrerão em local, data e horário a ser definido pela organização da LIHEM e comunicado previamente aos associados.

IV – Acadêmicos que não comparecerem à Educação Continuada estão sujeitos a faltas e/ou punições.

V – Faltas maiores que 75% das atividades teóricas previstas implicam em desligamento do acadêmico da Liga automaticamente, sem receber as horas já realizadas durante as atividades da Liga.

ARTIGO 9º. As Práticas em Hematologia serão organizadas da seguinte forma:

I – Por meio da organização de escalas por parte da Diretoria, os alunos participantes deverão cumprir no mínimo 1 plantão mensal em ambulatório ou 1 plantão mensal na enfermaria e 1 discussão de casos na enfermaria semestral.

II – As práticas ambulatoriais ocorrerão no Ambulatório de Hematologia, localizado na Av. Iguazu, 820 - Rebouças, Curitiba, no período da tarde, a partir das 13h. O aluno deve permanecer no mínimo 4h na prática.

III – O acadêmico deve acompanhar o residente responsável ou o médico plantonista da hematologia;

IV – O acadêmico deve realizar o que lhe for solicitado, acompanhar a evolução e devido seguimento dos pacientes;

V – O acadêmico deve ser prestativo e interagir educadamente com o corpo clínico e acadêmico do HUEM.

VI – O acadêmico deve preencher a escala do dia do plantão com seu nome completo, faculdade, assinatura e carimbo do residente ou médico que acompanhou.

VII – A escala de férias não é obrigatória e o acadêmico que assim desejar realizar os plantões receberá horas dobradas referentes aos plantões feitos nesse período em específico;

VIII – Os acadêmicos membros da LIHEM matriculados do 9º ao 12º período terão maior flexibilidade na escala das atividades práticas.

ARTIGO 10º. As **Atividades em Extensão** serão organizados da seguinte forma:

I – As Atividades em Extensão são voltadas à sociedade e aproximação da esfera acadêmica com o compromisso social;

II – Serão organizadas atividades de educação em saúde, abordagem social e conscientização sobre Hematologia e Doação de Sangue.

III – Não sendo obrigatória a presença de todos os ligantes na organização e/ou participação das Atividades em Extensão promovidas pela Liga.

CAPÍTULO IV

REGRAS DE COMPORTAMENTO

ARTIGO 11º. Ao apresentar-se para o plantão, o acadêmico deverá:

I – levar consigo:

- a) Crachá de identificação da Liga;
- b) Caneta;
- c) Estetoscópio;
- d) Jaleco branco de manga longa.

II – abster-se das seguintes condutas:

- a) Manter cabelo solto;
- b) Portar acessórios (anéis, brincos longos, piercings visíveis...);

III – evitar:

- a) Levar ou ingerir comidas e bebidas dentro do ambulatório e hospital;
- b) Manusear celulares, tablets, computadores ou aparelhos desta natureza.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer das regras de conduta previstas neste artigo poderá acarretar o impedimento do acadêmico para cumprir o plantão para qual foi escalado, estando ainda sujeito às penalidades.

CAPÍTULO V

INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO 12º. Os membros da LIHEM terão direito à 25% de faltas nas atividades teóricas. Das infrações passíveis de penalidade:

- I – Fraudar assinatura de acadêmicos ausentes sob penalidade de 1 advertência para o acadêmico faltante;
- II – Más condutas durante as aulas ou mesmo com relação aos participantes e/ou coordenadores da Liga sob penalidade de 1 advertência;
- III – Acadêmicos com mais de 25% de faltas, não justificadas, serão desligados automaticamente da Liga, sem direito a certificado de horas.

ARTIGO 13º. As escalas das atividades práticas serão organizadas mensalmente pela Direção da LIHEM com base na quantidade de acadêmicos que demonstrarem interesse para com as mesmas, sendo 15 a quantidade máxima de acadêmicos participantes por semestre. A partir do momento que se comprometerem com essas atividades, cabe aos acadêmicos cumprirem com as exigências dos plantões e seguirem a escala pré-estipulada, sendo possível, se necessário, trocarem as datas entre si. São passíveis de penalidades:

- I – **Faltas justificadas** por meio de atestado médico, odontológico, provas (com declaração de professor e carimbo), declaração de óbito - sob penalidade de reposição de mesma carga horária;
- II – **Faltas não justificadas** sob penalidade de 1 advertência e reposição do dobro de horas;
- III – Outras atividades avaliativas na faculdade devem ser motivo preferencial para troca de plantões, caso não seja possível o acadêmico deve comunicar com antecedência à diretoria que decidirá qual será a penalidade.
- IV – Más condutas durante o plantão, o desrespeito com funcionários, pacientes e acadêmicos do HUEM serão notificados via e-mail da Liga e o acadêmico terá como penalidade 1 advertência.
- V – Abandonar o plantão e alterar a carga horária realizada sob penalidade de 1 advertência.

VI – Divulgar dados médicos sigilosos, fraudar ou falsificar assinaturas, lista de presença, atestado médico, ou quaisquer outros documentos para obter vantagem pessoal sob a penalidade de desligamento automático da LIHEM.

ARTIGO 14º. Todas as advertências serão notificadas via e-mail oficial da LIHEM, sendo a 3ª advertência penalizada com a expulsão automática do acadêmico sem direito a certificado de horas.

CAPÍTULO VI

FREQUÊNCIA E HORAS

ARTIGO 15º. As atividades teóricas serão mensais, com duração de 2 horas. É obrigatória a assinatura da lista de presença, sendo vedada a assinatura em nome de outrem.

I – A lista é o documento oficial que comprova a presença do ligante, qualquer outra forma será desconsiderada.

II – A Diretoria disponibilizará a planilha de presença, que será atualizada até um dia após a aula, para que os acadêmicos tenham controle de suas faltas.

ARTIGO 16º. As atividades práticas são organizadas mensalmente pela Direção da LIHEM. Sendo disponibilizada aos acadêmicos via planilha online.

§ 1º. Das trocas – as trocas deverão ser realizadas entre os acadêmicos no grupo destinado para tal. Devem ser comunicadas via e-mail oficial e devidamente substituídas na planilha editável disponibilizada pela Diretoria.

§ 2º. Das reposições – as reposições deverão ser agendadas via e-mail oficial diretamente com a Diretoria da LIHEM, assim como devidamente agendadas via planilha editável.

CAPÍTULO VII

ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA

ARTIGO 17º. Da admissão e exclusão dos membros.

§ 1º. Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, com questões elaboradas com base nos conteúdos do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

§ 2º. No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

ARTIGO 18º. Poderá ser membro da LIHEM todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina de qualquer faculdade de Curitiba, sendo 70% das vagas destinadas aos alunos matriculados na FEMPAR e 30% das vagas para alunos de outras instituições.

Parágrafo único – Para o curso de introdução à LIHEM poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão fazer a prova para admissão à Liga os alunos que estiverem cursando do 5º ao 12º períodos.

ARTIGO 19º. Os acadêmicos poderão pedir desligamento da Liga ao final do quadrimestre letivo de aulas teóricas. Os certificados serão emitidos conforme a carga horária cumprida e validada pela Diretoria.

ARTIGO 20º. Estarão automaticamente desligados da LIHEM os acadêmicos que completarem o 6º ano ou 12º período, quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da LIHEM.

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

ARTIGO 21º – Os certificados somente serão emitidos após solicitação via protocolo FEMPAR e/ou e-mail de acordo com a instituição de ensino a qual o acadêmico está vinculado, ao final de cada quadrimestre letivo, ou seja, ao final dos meses de Junho e Novembro

ARTIGO 22º – Receberá certificado de membro da LIHEM, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no período mínimo de 04 (quatro) meses.

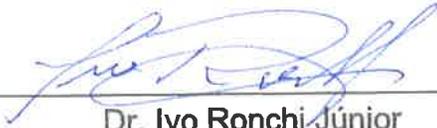
II – O acadêmico que apresentar pendências, faltas em atividades teóricas ou práticas ou falta de documentação, não receberá certificado até que regularize as pendências.

Artigo 23º – Os alunos que participarem do curso preparatório da LIHEM receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

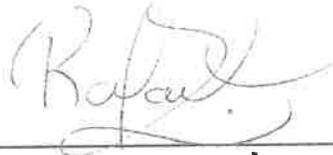
Parágrafo único - A LIHEM fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como: campanhas, palestras, jornadas e cursos.



Dr. Lutz Martins Collaço
Coordenador do curso de Medicina da FEMPAR



Dr. Ivo Ronchi Júnior
Professor Responsável pela LIHEM – HUEM



Rafael Brunetto de Lara
Acadêmico-Presidente da LIHEM – HUEM 2021



Vitória Carneiro Leão
Acadêmica- Vice-presidente da LIHEM – HUEM 2021

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2021